



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2022-CONSUNI/UFAL**, de 08 de março de 2022.

**INSTITUI O LABORATÓRIO DE**  
**ACESSIBILIDADE DA UFAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas** – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta no processo nº 23065.031240/2021- 64, e de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.284/2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 186/2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da PROEST/UFAL nº 05/2018, que dispõe sobre o Núcleo de Acessibilidade (NAC) da Pró-reitoria Estudantil (PROEST) da Universidade Federal de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.522/2018, que promulga o Tratado de Marraqueche para facilitar o acesso às obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso;

**CONSIDERANDO** os eixos estruturantes e a abrangência das ações voltadas para a garantia da acessibilidade institucional, pedagógica e atitudinal a serem implementadas em todos os âmbitos da instituição no decurso do PDI-UFAL 2019-2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar acessibilidade comunicacional e disponibilizar eletronicamente o conteúdo informacional didático em formato digital acessível às pessoas com deficiência da UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar a veiculação eletrônica de textos adaptados para o formato acessível às pessoas com deficiência da UFAL;



**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do acervo digital adaptado para atendimento às pessoas com deficiência da UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o processo de ensino-aprendizagem, autonomia e permanência das pessoas com deficiência da UFAL;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Laboratório de Acessibilidade da UFAL (LAC/UFAL) que visa oferecer suporte informacional acessível às atividades de ensino, pesquisa e extensão para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O Laboratório de Acessibilidade da UFAL tem como objetivo atender pessoas com deficiência, na perspectiva de ampliar e qualificar o acesso à informação aos/às pessoas com deficiência usuários/as do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas (Sibi/UFAL).

**Art. 3º** O Laboratório de Acessibilidade da UFAL oferecerá os seguintes serviços:

- I. Sala de gravação;
- II. Produção de material acessível para pessoas com deficiência da UFAL;
- III. Disponibilidade de material pedagógico adaptado pelo LAC;
- IV. Orientação para uso do Repositório Acessível para Pessoas com Deficiência Visual da Universidade Federal de Alagoas (RAVI/UFAL);
- V. Disponibilidade e empréstimo de tecnologia assistiva para uso acadêmico da pessoa com deficiência;
- VI. Ledor/a e transcritor/a para pessoas com deficiência em atividades avaliativas.

**Art. 4º** O Laboratório de Acessibilidade da UFAL funcionará inicialmente na Biblioteca Central do *Campus* A. C. Simões e posteriormente nas bibliotecas do *Campi* do Sertão(sede) e Arapiraca (sede).

**Art. 5º** A gestão da UFAL deverá prover recursos orçamentários para garantir o funcionamento do LAC.

**Art. 6º** A direção do Sistema de Bibliotecas (Sibi/UFAL) será responsável por designar profissionais de biblioteconomia para Coordenação do Laboratório de Acessibilidade (LAC).

**Art. 7º** A direção do Sibi/UFAL será responsável por designar profissionais especializados/as para a execução das atividades do Laboratório de Acessibilidade (LAC).

**Art. 8º** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP) será responsável por lotar profissionais especializados/as para a execução das atividades do Laboratório de Acessibilidade (LAC).

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Sibi/UFAL.

**Art. 10º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 08 de março de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**